



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo visa a **Aquisição de Fraldas Descartáveis** a fim de atender aos **Cumprimentos de Decisão Judicial** e do **Ministério Público** na qual a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mimoso do Sul deve cumprir.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Valor Unit.	Valor Total
01	Fralda Descartável BigFral Derma Plus M - ; Tipo: Geriátrica; para incontinência severa; apresenta barreiras antivazamento, indicador de umidade/troca, cobertura filtrante suave, fitas adesivas reposicionáveis e flocos de gel super absorventes, garantindo maior absorção e retenção de líquidos, hipoalergênico e dermatologicamente testado, deverá conter identificação do material, dados do Fabricante/Importador, condições de armazenamento e demais instruções; embalagem acondicionado em material que garanta a integridade do produto; validade mínima 12 meses, Legislação: Registro Ministério da Saúde. Embalagem com 07 unidades. Beneficiário: Lorrان Ringuier Franca	PCT	01	370	R\$ 18,20	R\$ 6.734,00
02	Fralda Descartável BigFral Derma Plus Adulto, Tamanho G , tipo: geriátrica; para incontinência severa; apresenta barreiras antivazamento, indicador de umidade/troca, cobertura filtrante suave, fitas adesivas reposicionáveis e flocos de gel super absorventes, garantindo maior absorção e retenção de líquidos, hipoalergênico e dermatologicamente testado, deverá conter identificação do material, dados do fabricante/importador, condições de armazenamento e demais instruções; embalagem acondicionado em material que garanta a integridade do produto;	PCT	01	370	R\$ 25,46	R\$ 9.420,20



	legislação: registro ministério da saúde. embalagem com 7 unidades. validade mínima de 24 meses. Beneficiário: Samara Torres da Rocha Nunes Antônio					
03	Fralda Descartável BigFral Derma Plus Adulto, Tamanho XG , tipo: geriátrica; para incontinência severa; apresenta barreiras antivazamento, indicador de umidade/troca, cobertura filtrante suave, fitas adesivas reposicionáveis e flocos de gel super absorventes, garantindo maior absorção e retenção de líquidos, hipoalergênico e dermatologicamente testado, deverá conter identificação do material, dados do fabricante/importador, condições de armazenamento e demais instruções; embalagem acondicionado em material que garanta a integridade do produto; legislação: registro ministério da saúde. embalagem com 7 unidades. validade mínima de 24 meses Beneficiário: Cahê Oliveira Bindaco	PCT	01	370	R\$ 23,98	R\$ 8.872,60
Valor Total					R\$ 25.026,80	

1.3. O critério de julgamento adotado será o “menor preço por item”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o Decreto Nº 008/2020, dispõe sobre a criação do Protocolo Clínico sobre o fornecimento de Fraldas Geriátricas na Rede Pública de Saúde de Mimoso do Sul-ES.

2.2. A contratação visa atender aos **Cumprimentos de Decisão Judicial e Ministério Público** onde determinam que a Secretaria Municipal de Saúde ofereça fraldas aos pacientes que fazem o uso contínuo de Fraldas, tendo o Município a efetuar continuamente a compra das fraldas solicitada.

2.3. Se trata de uma **contratação em caráter emergencial, visto que se incluiu 03 pacientes**, na qual ganharam a causa determinando que é de competência da Secretaria de saúde fornecer as fraldas, **estando na espera do fornecimento**.

2.4. Os pacientes que fazem o uso contínuo das fraldas são:

- **Lorran Ringuier Franca – Processo Nº 5001178-95.2023.8.08.0032**
- **Samara Torres da Rocha Nunes Antônio – Processo Nº 0001003-94.2020.8.08.0032**
- **Cahê Oliveira Bindaco – Processo Nº 0001588-83.2019.8.08**



3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da forma de requisição do bem/serviço:

3.1.1. A aquisição dos produtos será **parcial**, sendo solicitados de acordo com a necessidade através dos servidores previamente autorizados, mediante a emissão, de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

3.1.2. Os critérios de aceitabilidade dos produtos ofertados deverão estar, de acordo, com as seguintes exigências:

- Menor preço;
- Ser de ótima qualidade;
- Atender às especificações técnicas exigidas.

3.2. Do prazo para entrega do produto/serviço:

3.2.1. O fornecimento dos produtos dar-se-á em **15 (quinze) dias corridos, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega**, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

3.3. Do local e horário de entrega:

3.3.1. O recebimento do produto deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, na Praça Coronel Paiva Gonçalves, Centro, ao lado do correio em Mimoso do Sul-ES, das 07h00min às 15h00min, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

3.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

3.4.1. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao licitante vencedor para que proceda a **substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

3.5. Da garantia Legal:

3.5.1. O produto deverá ser entregue com **validade mínima de 12 meses após a entrega** do mesmo, devidamente registrado no Ministério da Saúde.

3.5.2. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

3.6. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação.



3.6.1. A presente contratação se trata de uma Dispensa de Licitação, tendo um parcelamento da contratação, visto que a solicitação dos produtos (fraldas) será feita de acordo com a necessidade dos pacientes.

3.7. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

3.7.1. O produto deverá ser entregue seguindo as descrições indicadas no item 1.2 do presente termo.

3.8. Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso.

3.8.1. Não se aplica

3.9. Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma.

3.9.1. Ampla concorrência

3.10. Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros.

3.10.1. A modalidade de licitação será **Dispensa de Licitação**, tendo o critério de julgamento “menor preço por item” e modo de disputa aberto.

3.11. Prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração.

3.11.1. O prazo de validade da proposta será de 90 dias

3.12. Dos Custos agregados ao Objeto

3.12.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.



4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. O proponente deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.

4.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

4.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.6. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

4.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

4.8. O fornecimento dos produtos será fiscalizado pelas Secretarias requisitantes, através de servidor designado pela Administração, responsável pela solicitação dos produtos junto à contratada, bem como, para fiscalizar quanto ao cumprimento das obrigações, resultante da presente contratação, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

4.9. O **Gerenciamento do Contrato** será exercido pelo servidor **Lúcio Vivas Ferraz Scalco** e a **Fiscalização** será exercida pela servidora **Maria das Graças Tamborini Fraga**, a quem incumbirá acompanhar o fornecimento dos produtos, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da ata, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

4.10. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

4.10.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o



recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

4.10.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto da seguinte forma: “Recebido e conferido em ato único. Ao gestor para o recebimento definitivo”.

4.10.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.10.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

4.10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São Obrigações do Contratante:

5.1.1. Comunicar a Contratada as irregularidades havidas na execução dos serviços;

5.1.2. Fiscalizar e gerenciar as prestações dos serviços por parte da Contratada;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma estabelecida no Contrato;

5.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos;

5.1.5. Permitir livre acesso da Contratada para execução dos serviços;

5.1.6. Notificar à Contratada, por escrito ou digital, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São Obrigações da Contratada:

6.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.3. Efetuar o fornecimento em 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da nota de empenho, nas quantidades estipuladas na



requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

6.4. Efetuar o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

6.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

6.6. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

6.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, **não será admitida a subcontratação do objeto.**

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação terá **vigência de 12 (doze) meses** podendo ser prorrogada no caso de acréscimo nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de objetos de vigência continuada.

9. DOPAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após o recebimento do produto.

9.2. O fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

9.3. A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos produtos fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número da Ata de Registro de Preços que deu origem a compra, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

9.4. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o município de Mimoso do Sul – ES, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

9.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências contratuais, as notas



fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

9.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada pela mesma, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão expressos em reais e fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;



11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos sub itens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedir ao responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado



para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 25.026,80** (Vinte e cinco mil vinte e seis reais e oitenta centavos)

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

080 – Secretaria Municipal de Saúde

005 – Assistência Farmacêutica

080005.1030100112.058 – Assistência farmacêutica

33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 75 Fonte: 150000150000 – Recurso Próprio

Mimoso do Sul–ES, 14 de março de 2025



ANEXO I - Fonte de Pesquisa:

<http://mimosodosul-es.portaltp.com.br/consultas/detalhes/dispensa.aspx?id=00100240271208A3E24C79B92775079B3E914100000430>

<http://mimosodosul-es.portaltp.com.br/consultas/detalhes/licitacao.aspx?id=00100240271208A3E24C79B92775079B3E914100000313>

